DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 010/2020

LEI N.º 010/2020

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o período da Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por esta Lei fixado o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o período da Legislatura de 2021 a 2024, em conformidade com o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, e o inciso XX do artigo 32, e parágrafos 3º e 5º do artigo 60, ambos da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º – O subsídio do Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 20.710,00 (vinte mil, setecentos e dez reais), pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º – O subsídio do Vice-Prefeito de Jaguapitã, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º – O subsídio dos Secretários Municipais de Jaguapitã, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pelo período de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º – A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima serão revistos na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de fevereiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E26D991E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2020. Edição 1954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/